



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Despacho 	Protocolo	PROJETO DE LEI Nº _____/2020.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 15 /2020.		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2020.

Autor: Poder Executivo

Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 31-A, da Lei 9.070, de 24 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 31-A As atividades e funções relacionadas com as áreas finalística e meio da Entidade serão exercidas preferencialmente pelos integrantes da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal.

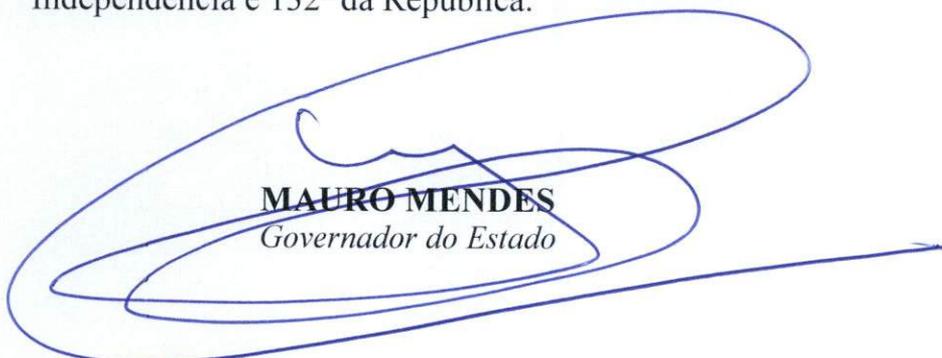


Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

Parágrafo único Aos profissionais da Carreira de Defesa Agropecuária e Florestal, será fornecida pelo INDEA/MT, carteira de identificação funcional, cujo modelo será estabelecido mediante Decreto, respeitados os limites orçamentários e as disponibilidades financeiras.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2020, 199º da
Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Casa Civil

MENSAGEM Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II alínea “a”, e art. 25, inciso VIII, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir à Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que ***“Acrésceta dispositivo à Lei nº 9.070, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, e dá outras providências..***

O presente projeto de lei, destina-se a possibilitar a emissão de CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL aos profissionais, assim como ocorre em outras carreiras, a exemplo dos profissionais da SEMA, Fiscais e Agentes de Tributos Fiscais Estaduais.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta tem como escopo o atendimento de interesse maior que é o interesse público, encaminho o presente projeto de lei à apreciação deste Parlamento, contando com a colaboração de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso

Casa Civil

16	LIDO
Na Sessão da:	
Em, <u>12/02/2020</u>	
	
Cuiabá, <u>11</u> de <u>fevereiro</u> de 2020.	

OFÍCIO/GG/ 016 /2020-SAD.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM N° 15 /2020**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que **“Acrescenta dispositivo à Lei n° 9.070, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei pretende possibilitar a emissão de CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL aos profissionais do Instituto de Defesa Agropecuária – INDEA/MT, assim como ocorre em outras carreiras, a exemplo dos profissionais da SEMA, Fiscais e Agentes de Tributos Fiscais Estaduais.

Atenciosamente,


MAURO MENDES
Governador do Estado

As expediente
UCA
12/02/2020

Recebido 14/02/2020
Hemile
Hemile D. F. Oliveira
Gestora de Gabinete da Presidência